



Número: **0011726-23.2011.4.01.3200**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM**

Última distribuição : **08/08/2011**

Valor da causa: **R\$ 998,58**

Processo referência: **0011726-23.2011.4.01.3200**

Assuntos: **FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)				
MATADOURO E FRIGORIFICO DO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		BERGSON MENDONCA LACERDA registrado(a) civilmente como BERGSON MENDONCA LACERDA (ADVOGADO)		
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
216327400 4	07/01/2025 17:18	Decisão	Decisão	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas
5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM

PROCESSO: 0011726-23.2011.4.01.3200
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: MATADOURO E FRIGORIFICO DO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: BERGSON MENDONCA LACERDA – AM8963

DECISÃO

Para satisfação da dívida executada foi penhorado o imóvel de matrícula n. 13.854, 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, auto de penhora e laudo de avaliação às fls. 73/75, id. 324501348 e certidão imobiliária às fls. 149/176, id. 324488382.

No despacho id. 1738686581 foi determinada a constatação e reavaliação do bem penhorado.

O imóvel foi reavaliado conforme auto de constatação e reavaliação id. 2126489307 e a executada foi intimada da diligência a teor da certidão id. 2126486659.

A exequente, na petição id. 2129615877, reiterou os termos da petição id. 1604079892, a fim de que a venda do imóvel penhorado seja alienado pelo sistema Comprei.

Decido.

Ainda não satisfeita a dívida executada, e não tendo a executada impugnado a reavaliação procedida, **DEFIRO** a alienação do imóvel de matrícula n. 13.854, 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, por iniciativa particular, a ser realizada por meio do sistema eletrônico Comprei, nos termos, prazos e condições especificados pela exequente na petição id. 1604079892.

À Secretaria:

1. INTIME-SE a exequente para ciência desta decisão.

2. Em atenção aos arts. 879 e seguintes do CPC, da mesma maneira de publicidade dos leilões, **PUBLIQUE-SE** edital, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª



Região – DJF1, para intimação da executada acerca do teor desta decisão e dos procedimentos a serem adotados.

3. Após, **SUSPENDA-SE** o curso do feito executivo pelo prazo de 01 ano (conforme prazo indicado pela exequente na petição id. 1604079892) ou até que venha a notícia de alienação do bem em epígrafe.

Manaus, na data da assinatura

Alan Fernandes Minori
Juiz Federal

